

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 12/2016
Processo CMEG nº 07 /2016

Autoriza a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo, situada no Morro Santana, a oferecer Educação Infantil a partir dos 4 anos.

Aprova o Regimento da escola para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Determina providências.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminha para apreciação deste Conselho, processo que trata do pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil e pedido de aprovação de Regimento Escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo, localizada na Estrada Passo do Custódio, s/nº no Morro Santana, nesta cidade.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo entrou em funcionamento, por Decreto Municipal de Denominação de 11/04/1961, Decreto Municipal de Criação de 27/09/1977, Portaria Estadual de Designação de 17/08/1983, Decreto Municipal de Designação de 09/04/1999 e Parecer de Funcionamento da 6ª, 7ª e 8ª série de 21/03/2001.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resoluções nº 03/2010, nº 06/2011 e nº 09/2015 deste Conselho, das quais se destaca:

- Ofício nº 114/2016, datado de 22 de agosto de 2016, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando o credenciamento e autorização de Funcionamento para a Educação Infantil – etapa pré-escola e análise e aprovação do Regimento Escolar;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), a Secretaria Municipal de Educação afirma que foi emitido, mas não apresentou nenhum documento comprobatório;
- Regimento escolar (em três vias);
- Croqui da sala com identificação dos banheiros;
- Anexo I (Identificação da mantenedora e do estabelecimento);
- Anexo II (Informações sobre recursos físicos e materiais);
- Anexo III (relação de recursos humanos com respectivas funções e formação);

-Relatório de Verificação “in loco” da comissão verificadora da Secretaria Municipal de Educação, documento este que dispõe sobre as condições de funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo;

Constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil.

3 - Das normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, e do Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destacam-se:

- área total de 5,76 ares, área livre de 56.517,34 m² e área construída de 1.082,66 m².
- as instalações estão em bom estado de conservação;
- a sala de atividades em tamanho adequado à educação infantil, incluindo sanitário feminino e masculino;
- a escola dispõe de salas específicas para o atendimento dos alunos e o desenvolvimento de atividades específicas;
- existem áreas livres e cobertas específicas para recreação;
- existe pracinha;
- existe Alvará dos Bombeiros já emitido (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio);
- o prédio onde funciona a escola é de regime de comodato;
- o quadro de pessoal atende aos requisitos de formação e carga horária para o atendimento à educação infantil.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação considera que a escola preenche os requisitos para a autorização e o funcionamento da Educação Infantil.

ANÁLISE DA MATÉRIA

4 - A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” da comissão de Educação Infantil, permitem as seguintes considerações:

- biblioteca com setor específico para Educação Infantil favorecendo o desenvolvimento do hábito da leitura;
- banheiros masculino e feminino na sala de aula, mas com degrau para o acesso;
- a sala de atividade é ampla, arejada e iluminada;
- a escola apresenta espaço tranquilo para o convívio das crianças;
- o mobiliário é adequado às atividades pedagógicas em tamanho e quantidade proporcional à faixa etária das crianças, visando à segurança e a liberdade de ações, bem como o uso dos brinquedos, jogos e objetos, podendo ser manuseados sem perigo;

- constatou-se a possibilidade de alterações no ambiente, as salas são organizadas de forma que os espaços são remanejados conforme o desenvolvimento das atividades, estimulando a criatividade;
- a escola apresenta boas condições de saúde e segurança;
- o espaço externo conta com pracinha adequada para a faixa etária das crianças;
- a turma é composta por crianças de 4 e 5 anos.

Alguns aspectos precisam ser revistos como:

- melhorar a acessibilidade entre a sala de aula e os banheiros;
- ampliação e qualificação do acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, alguns livros devem ficar ao alcance das crianças em sala de aula.
- ampliação e qualificação dos jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento;

Ao término da verificação, a Comissão se mostrou favorável ao atendimento das solicitações contidas no processo, porém com indicação das providências acima descritas, a fim de que o atendimento à comunidade educacional se dê em condições mínimas necessárias.

5 - O Regimento Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental encontra-se em condições de aprovação, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem.

6 - Quanto ao corpo docente, a Secretaria Municipal de Educação afirma que há professores habilitados para atender ao pedido.

7 - Quanto à oferta de Educação Infantil, verifica-se, através de relatórios da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, que há condições para o credenciamento e autorização de funcionamento.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, as Comissões de Ensino Fundamental e de Educação Infantil propõem que este Conselho:

- a) Credencie a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo para a oferta da Educação Infantil a partir dos quatro anos e determina providências;
- b) Autorize o funcionamento da Educação Infantil a partir dos quatro anos;

- c) Aprove o Regimento Escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental com vigência a partir de 2017, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem.

Indica-se à Secretaria Municipal de Educação e à equipe gestora da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo que providencie as adequações descritas na análise da matéria, no menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos e que seja disponibilizada uma cópia para consulta permanente da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guaíba realizará nova verificação “in loco” no prazo de um ano, após a autorização da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo com o objetivo de constatar se as adequações indicadas no presente parecer foram providenciadas.

Aprovado por unanimidade em sessão plenária de 13 de dezembro de 2016.

Comissão de verificação “in loco”:

Claudia Gazzola de Oliveira
Cristiane Cortopassi Trindade
Eva Conceição Alves de Lima
Renata Lopes Figueiredo.

COMISSÃO ESPECIAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Adriana Tassoni da Silva
Beatriz Borges de Souza,
Cátia Regina da Silva Pereira
Estela Maria Dichuta Schuch
Morgana Nitschke

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Renata Lopes Figueiredo - Relatora

Ana Denise Pereira da Silva
Ana Luiza de Souza Selbach
Claudia Gazzola de Oliveira
Cristiane Cortopassi Trindade
Eva Conceição Alves de Lima

Guaíba, 13 de dezembro de 2016.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente